



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 26 de março de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº057 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 15,72

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº32.551, de 22 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE AS TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS E DOS MILITARES ESTADUAIS, ESTADUAIS, APÓS A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL CONCEDIDO PARA O ANO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o índice único e geral de 3% (três por cento) concedido pela Lei nº 16.513, de 15 de março de 2018, que promoveu a revisão geral das remunerações dos servidores públicos estaduais civis do Quadro I - Poder Executivo, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais e dos militares estaduais, bem como o disposto no seu art. 6º, DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos base dos servidores públicos estaduais civis do Quadro I – Poder Executivo, das Autarquias, das Fundações Públicas Estaduais e dos militares estaduais, após a aplicação do índice de revisão geral de 3% (três por cento), em conformidade com a Lei nº 16.513, de 15 de março de 2018, são os constantes dos Anexos I a XXXI, deste Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagem a 1º de janeiro de 2018, nos termos da Lei nº 16.513, de 15 de março de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de março de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*Republicado por incorreção.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela vencimental dos Grupos Ocupacionais de Apoio Administrativo e Operacional - ADO e Atividades de Nível Superior - ANS

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018			
	30 HORAS - VALOR (R\$)		40 HORAS - VALOR (R\$)	
	ADO	ANS	ADO	ANS
1	275,48	959,92	385,68	1.343,89
2	289,25	1.007,90	404,97	1.411,05
3	303,75	1.058,30	425,24	1.481,61
4	318,91	1.111,23	446,47	1.555,73
5	334,81	1.166,80	468,74	1.633,54
6	351,60	1.225,12	492,26	1.715,18
7	369,13	1.286,39	516,77	1.800,93
8	387,64	1.350,72	542,70	1.891,02
9	407,01	1.418,28	569,82	1.985,58
10	427,39	1.489,17	598,34	2.084,83
11	448,74	1.563,64	628,23	2.189,09
12	471,20	1.641,86	659,68	2.298,61
13	494,75	1.723,90	692,65	2.413,45
14	519,50	1.810,09	727,31	2.534,13
15	545,48	1.900,58	763,67	2.660,82
16	572,75	1.995,65	801,86	2.793,90
17	601,42	2.095,43	841,97	2.933,62
18	631,47	2.200,18	884,07	3.080,28
19	663,04	2.310,21	928,27	3.234,27
20	696,21	2.425,70	974,70	3.395,98
21	731,03	2.546,99	1.023,44	3.565,80
22	767,56	2.674,35	1.074,57	3.744,11
23	805,93	2.808,04	1.128,31	3.931,25
24	846,27	2.948,48	1.184,77	4.127,87
25	888,58	3.095,92	1.243,99	4.334,28
26	933,00	3.250,71	1.306,20	4.550,99
27	979,64	3.413,24	1.371,50	4.778,56
28	1.028,64	3.583,90	1.440,09	5.017,45
29	1.080,05	3.763,07	1.512,06	5.268,30
30	1.134,04	3.951,24	1.587,67	5.531,76
31	1.190,77		1.667,08	
32	1.250,29		1.750,39	
33	1.312,77		1.837,88	
34	1.378,42		1.929,78	
35	1.447,35		2.026,29	
36	1.519,71		2.127,60	
37	1.595,71		2.233,99	
38	1.675,46		2.345,63	
39	1.759,23		2.462,93	
40	1.847,25		2.586,14	

Governador CAMILO SOBREIRA DE SANTANA	Secretaria da Educação ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR
Vice - Governadora MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO	Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
Gabinete do Governador JOSÉ ÉLCIO BATISTA	Secretaria do Esporte JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA
Gabinete do Vice-Governador FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA	Secretaria da Fazenda CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
Casa Civil JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA	Secretaria da Infraestrutura LUCIO FERREIRA GOMES
Procuradoria Geral do Estado JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA	Secretaria da Justiça e Cidadania MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO	Secretaria do Meio Ambiente ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
Conselho Estadual de Educação JOSÉ LINHARES PONTE	Secretaria do Planejamento e Gestão FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura EUVALDO BRINGEL OLINDA	Secretaria dos Recursos Hídricos FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Secretaria das Cidades JESUALDO PEREIRA FARIAS	Secretaria da Saúde HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social ANDRÉ SANTOS COSTA
Secretaria da Cultura FABIANO DOS SANTOS	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA	Secretaria do Turismo ARIALDO DE MELLO PINHO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico CESAR AUGUSTO RIBEIRO	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde –SES

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018	
	SES	
	20 HORAS - VALOR (R\$)	
1		959,92
2		1.007,90
3		1.058,30
4		1.111,23
5		1.166,80
6		1.225,12
7		1.286,39
8		1.350,72
9		1.418,28
10		1.489,17
11		1.563,64
12		1.641,86
13		1.723,90
14		1.810,09
15		1.900,58
16		1.995,65
17		2.095,43
18		2.200,18
19		2.310,21
20		2.425,70
21		2.546,99
22		2.674,35
23		2.808,04
24		2.948,48
25		3.095,92
26		3.250,71
27		3.413,24
28		3.583,90
29		3.763,07
30		3.951,24

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental da Carreira de Médico

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018	
	20 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)
1	3.577,82	7.155,64
2	3.756,71	7.513,42
3	3.944,54	7.889,08
4	4.141,76	8.283,52
5	4.348,86	8.697,72
6	4.566,29	9.132,58
7	4.794,61	9.589,22
8	5.034,34	10.068,68
9	5.286,06	10.572,12
10	5.550,37	11.100,74
11	5.827,86	11.655,72
12	6.119,29	12.238,58
13	6.425,25	12.850,50
14	6.746,50	13.493,00
15	7.083,83	14.167,66

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF

A PARTIR DE 01/01/2018		AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL E AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL		AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL CONTÁBIL FINANCEIRO DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL JURÍDICO DA RECEITA ESTADUAL	
CLASSE	REF.	40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)
1	A	4.469,75	4.927,86	4.927,86	5.432,96
	B	4.693,24	5.174,27	5.174,27	5.867,60
	C	4.927,86	5.432,96	5.432,96	6.160,95
	D	5.174,27	5.867,60	5.867,60	6.469,01
	E	5.432,96	6.160,95	6.160,95	6.792,45
2	A	5.867,60	6.469,01	6.469,01	7.132,13
	B	6.160,95	6.792,45	6.792,45	7.513,42
	C	6.469,01	7.132,13	7.132,13	7.889,08
	D	6.792,45	7.513,42	7.513,42	8.283,52
	E	7.132,13	7.889,08	7.889,08	8.697,72
3	A	7.702,66	8.492,17	8.492,17	9.362,64
	B	8.087,81	8.916,79	8.916,79	9.849,22
	C	8.492,17	9.362,64	9.362,64	10.111,62
	D	8.916,79	10.111,62	10.111,62	10.616,50
	E	9.362,64	10.616,50	10.616,50	11.148,09
4	A	10.111,62	11.148,09	11.148,09	11.705,51
	B	10.616,50	11.705,51	11.705,51	12.290,76
	C	11.148,09	12.290,76	12.290,76	12.850,50
	D	11.705,51	12.850,50	12.850,50	13.493,00
	E	12.290,76	13.493,00	13.493,00	14.167,66

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS

CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2018		
			12 HORAS VALOR (RS)	20 HORAS VALOR (RS)	40 HORAS VALOR (RS)
Professor	Auxiliar	A	915,51	1.831,02	3.662,01
		B	952,13	1.904,26	3.808,52
		C	990,19	1.980,36	3.960,73
	Assistente	D	1.089,23	2.178,44	4.356,88
		E	1.132,81	2.265,64	4.531,26
		F	1.178,11	2.356,20	4.712,41
		G	1.225,23	2.450,47	4.900,94
		H	1.274,25	2.548,52	5.097,02
		I	1.401,67	2.803,33	5.606,66
	Adjunto	J	1.457,73	2.915,47	5.830,92
		K	1.516,05	3.032,08	6.064,18
		L	1.576,65	3.153,32	6.306,66
		M	1.639,75	3.279,48	6.558,97
		N	1.803,74	3.607,47	7.214,94
	Associado	O	1.875,88	3.751,76	7.503,51
		P	2.063,48	4.126,96	8.253,92

ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Magistério - MAG/Superior

NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2018	
	40 HORAS	
	VALOR (RS)	
A	2.470,02	
B	2.593,52	
C	2.723,20	
D	2.859,36	
E	3.002,33	
F	3.152,44	
G	3.310,07	
H	3.475,57	
I	3.649,35	
J	3.831,83	
K	4.023,41	
L	4.224,58	
M	4.435,81	



NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2018	
	40 HORAS	
	VALOR (RS)	
N		4.657,60
O		4.890,48
P		5.134,99
Q		5.391,75
R		5.661,33
S		5.944,41
T		6.241,62

ANEXO VII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Magistério - MAG

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018	
	40 HORAS	
	VENC.	
1		1.810,95
2		1.810,95
3		1.902,20
4		2.060,72
5		2.219,24
6		2.377,74
7		2.536,26
8		2.694,78
9		2.853,30
10		3.011,81

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Planejamento e Gestão - APG

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018	
	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	
	VALOR (RS)	
	30 HORAS	40 HORAS
A1	648,06	907,25
A2	680,44	952,62
A3	714,47	1.000,25
A4	750,20	1.050,27
A5	787,71	1.102,79
B1	905,83	1.268,18
B2	951,17	1.331,65
B3	998,69	1.398,16
B4	1.048,62	1.468,08
B5	1.101,04	1.541,46
C1	1.266,20	1.772,70
C2	1.329,53	1.861,33
C3	1.395,99	1.954,39
C4	1.465,80	2.052,13
C5	1.539,11	2.154,75

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018	
	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	
	VALOR (RS)	
	30 HORAS	40 HORAS
B1	905,83	1.268,18
B2	951,17	1.331,65
B3	998,69	1.398,16
B4	1.048,62	1.468,08
B5	1.101,04	1.541,46
C1	1.266,20	1.772,70
C2	1.329,53	1.861,33
C3	1.395,99	1.954,39
C4	1.465,80	2.052,13
C5	1.539,11	2.154,75
D1	1.769,96	2.477,94
D2	1.858,49	2.601,88
D3	1.951,39	2.731,95
D4	2.048,96	2.868,54
D5	2.152,57	3.013,58
E1	2.475,45	3.465,62
E2	2.599,23	3.638,91
E3	2.729,18	3.820,86
E4	2.865,64	4.011,89
E5	3.008,92	4.212,48

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018	
	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	
	VALOR (RS)	
	30 HORAS	40 HORAS
E1	2.581,75	3.614,43
E2	2.710,82	3.795,15
E3	2.846,36	3.984,89
E4	2.988,68	4.184,14
E5	3.138,11	4.393,33
F1	3.608,79	5.052,33
F2	3.789,23	5.304,92
F3	3.978,71	5.570,20
F4	4.177,66	5.848,73
F5	4.386,54	6.141,16



REF.	A PARTIR DE 01/01/2018	
	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	
	VALOR (RS)	
	30 HORAS	40 HORAS
G1	5.044,49	7.062,29
G2	5.296,73	7.415,43
G3	5.561,58	7.786,21
G4	5.839,65	8.175,51
G5	6.131,62	8.584,26
H1	7.051,39	9.871,93
H2	7.403,92	10.365,47
H3	7.774,13	10.883,79
H4	8.162,81	11.427,94
H5	8.570,98	11.999,39

ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental dos Auditores de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

CLASSE	REFERÊNCIA	A PARTIR DE 01/01/2018
		40 HORAS - VALOR (RS)
A	AI	3.614,42
	AII	3.795,15
	AIII	3.984,88
	AIV	4.184,14
	AV	4.393,32
B	BI	5.052,36
	BII	5.304,93
	BIII	5.570,22
	BIV	5.848,71
	BV	6.141,14
C	CI	7.062,32
	CII	7.415,42
	CIII	7.786,19
	CIV	8.175,52
	CV	8.584,28
D	DI	9.871,91
	DII	10.365,49
	DIII	10.883,77
	DIV	11.427,95
	DV	11.999,37

ANEXO X A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria Geral do Estado - APGE

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018	
	30 HORAS	40 HORAS
A1	1.103,23	1.544,52
A2	1.158,39	1.621,72
A3	1.216,28	1.702,84
A4	1.277,12	1.787,98
A5	1.340,97	1.877,37
B1	1.408,00	1.971,24
B2	1.478,42	2.069,81
B3	1.552,32	2.173,27
B4	1.629,94	2.281,94
B5	1.711,46	2.396,05
C1	1.797,00	2.515,84
C2	1.886,84	2.641,64
C3	1.981,17	2.773,73
C4	2.080,25	2.912,39
C5	2.184,24	3.058,01
D1	2.293,49	3.210,90
D2	2.408,17	3.371,45
D3	2.528,57	3.540,02
D4	2.655,00	3.717,03
D5	2.787,76	3.902,80
E1	2.927,15	4.098,02
E2	3.073,50	4.302,90
E3	3.227,17	4.518,04
E4	3.388,55	4.743,96
E5	3.490,20	4.886,28
F1	3.494,78	5.068,76
F2	3.669,51	5.322,24
F3	3.852,96	5.588,32
F4	4.045,63	5.867,75
F5	4.247,92	6.161,13
G1	4.460,32	6.654,03
G2	4.683,32	6.986,70
G3	4.917,48	7.336,05
G4	5.163,33	7.702,82
G5	5.421,53	8.087,98
H1	5.692,60	8.735,04
H2	5.977,23	9.171,79
H3	6.276,06	9.630,40
H4	6.589,88	10.111,91
H5	6.919,35	10.617,49

ANEXO XI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018
Tabela Vencimental dos Procuradores do Estado

CARGO	CLASSE	A PARTIR DE 01/01/2018
		VALOR (RS)
Procurador do Estado	Especial	25.440,27
	A	23.555,81
	B	21.810,94
	C	20.195,31
	D	18.699,37

ANEXO XII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018
Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ Delegados

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	A PARTIR DE 01/01/2018
		SUBSÍDIO (RS)
Delegado de Polícia	1ª	16.319,60
	2ª	17.951,56
	3ª	19.746,71
	Especial	21.721,38

ANEXO XIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018
Tabela Vencimental do Subgrupo Atividade de Perícia Forense

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO	
				A PARTIR DE JANEIRO/18	
Medicina Legal	Médico Perito-Legista	D	IV	14.590,46	
			III	14.489,19	
			II	14.388,92	
			I	14.289,64	
			VII	12.990,57	
			VI	12.901,21	
			V	12.812,74	
			IV	12.725,14	
		C	III	12.638,41	
			II	12.590,71	
			I	12.546,92	
			VII	11.406,31	
			VI	11.366,89	
			V	11.327,87	
			IV	11.289,24	
			III	11.250,98	
		B	II	11.213,11	
			I	11.175,61	
			II	10.159,64	
			I	10.125,89	
			D	IV	14.131,46
				III	14.030,19
				II	13.929,91
				I	13.830,63
VII	12.532,76				
VI	12.443,40				
V	12.354,92				
IV	12.267,32				
C	III	12.180,59			
	II	12.094,72			
	I	12.009,69			
	VII	10.446,55			
	VI	10.370,02			
	V	10.294,25			
	IV	10.219,23			
	III	10.144,95			
B	II	10.071,41			
	I	9.998,59			
	II	8.801,92			
	I	8.736,38			
	D	IV	14.131,46		
		III	14.030,19		
		II	13.929,91		
		I	13.830,63		
VII		12.532,76			
VI		12.443,40			
V		12.354,92			
IV		12.267,32			
C	III	12.180,59			
	II	12.094,72			
	I	12.009,69			
	VII	10.446,55			
	VI	10.370,02			
	V	10.294,25			
	IV	10.219,23			
	III	10.144,95			
B	II	10.071,41			
	I	9.998,59			
	II	8.801,92			
	I	8.736,38			



CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	SUBSÍDIO			
				A PARTIR DE JANEIRO/18			
Perícia Criminalística	Perito Criminal Adjunto	D	IV	6.424,41			
			III	6.379,81			
			II	6.335,66			
			I	6.291,95			
		C	VII	5.719,94			
			VI	5.680,60			
			V	5.641,64			
			IV	5.603,06			
		B	III	5.564,88			
			II	5.543,87			
			I	5.524,59			
			VII	5.022,36			
		A	VI	5.005,00			
			V	4.987,82			
			IV	4.970,81			
			III	4.953,96			
		Auxiliar de Perícia Criminalística	Auxiliar de Perícia	D	II	4.937,29	
					I	4.920,78	
					C	II	4.473,43
						I	4.458,57
				IV		5.185,72	
				III		5.148,33	
				B	II	5.111,31	
					I	5.074,65	
VII	4.613,32						
VI	4.580,32						
A	V			4.547,66			
	IV			4.515,32			
	III			4.483,30			
	II			4.451,59			
B	I			4.420,20			
	VII			4.018,36			
	VI			3.990,11			
	V			3.962,13			
A	IV			3.934,43			
	III			3.907,01			
	II			3.879,85			
	I			3.852,97			
A	II			3.502,70			
	I			3.478,50			

ANEXO XIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	A PARTIR DE 01/01/2018
		40 HORAS - SUBSÍDIO (RS)
Operador de Telecomunicações Policiais		3.434,35
Técnico de Telecomunicações Policiais		3.839,18
Professor da Acad. de Polícia Civil	1ª	5.023,95
Professor da Acad. de Polícia Civil	2ª	6.254,88
Professor da Acad. De Polícia Civil	3ª	8.073,94

ANEXO XV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária - APJ

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2018
			40 HORAS - SUBSÍDIO (RS)
Escrivão da Polícia Civil/ Inspetor da Polícia Civil	A	IV	6.275,51
		III	6.152,46
		II	6.031,82
		I	5.913,55
	B	VII	5.375,96
		VI	5.270,55
		V	5.167,20
		IV	5.065,88
	C	III	4.966,55
		II	4.869,17
		I	4.773,70
		VII	4.339,72
D	VI	4.254,63	
	V	4.171,21	
	IV	4.089,42	
	III	4.009,24	
A	II	3.930,63	
	I	3.853,55	
	II	3.503,23	
	I	3.434,54	

ANEXO XVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental dos Militares Estaduais

POSTO / GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 01/01/2018	
	SOLDO	GRAT. EXERCÍCIO DE COMANDO
Coronel Comandante-Geral	11.423,93	17.607,61

POSTO GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 01/01/2018			
	SOLDO	GQP / QGB	GDSC	TOTAL
Coronel	391,74	4.759,74	7.342,67	12.494,15
Tenente Coronel	352,60	3.813,11	6.062,62	10.228,33
Major	333,02	2.994,09	5.282,13	8.609,24
Capitão	313,43	2.589,41	4.563,55	7.466,39
Primeiro-Tenente	293,80	1.770,43	3.676,76	5.740,99
Segundo-Tenente	274,26	1.572,92	3.292,41	5.139,59

POSTO GRADUAÇÃO	A PARTIR DE 01/01/2018			
	SOLDO	GQP / GOB	GDSC	TOTAL
Aspirante-a-Oficial	235,04	1.393,67	3.048,65	4.677,36
Subtenente	215,51	1.332,04	3.129,81	4.677,36
Primeiro-Sargento	195,91	1.175,49	2.872,66	4.244,06
Segundo-Sargento	176,27	1.055,05	2.677,93	3.909,25
Terceiro-Sargento	156,66	917,27	2.424,19	3.498,12
Cabo	125,37	915,39	2.300,74	3.341,50
Soldado	109,71	891,86	2.264,15	3.265,72
Aluno CFO 3º Ano	117,53	1.332,04	2.847,80	4.297,37
Aluno CFO 2º Ano	78,35	1.175,49	2.642,07	3.895,91
Aluno CFO 1º Ano	78,35	1.175,49	2.642,07	3.895,91
Aluno CFSDF	78,35	391,29	1.652,60	2.122,24

ANEXO XVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental dos Cargos do Pessoal das Extintas Guarda Civil de Fortaleza, Guarda Estadual do Trânsito e Ex-Polícia Rodoviária do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER

CARGO	A PARTIR DE 01/01/2018 VALOR (RS)
Inspetor Chefe	427,73
Inspetor Chefe Dentista	427,73
Inspetor Chefe Médico	427,73
Inspetor Subchefe	384,95
Inspetor de Divisão	363,62
Inspetor de Seção	342,21
Inspetor de 1ª Classe	320,81
Inspetor de 2ª Classe	299,45
Inspetor de 3ª Classe	256,63
Subinspetor de 1ª Classe	235,30
Subinspetor de 2ª Classe	213,87
Subinspetor R - 4	213,87
Subinspetor de 3ª Classe	192,48

ANEXO XVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental dos servidores das Fundações:

Universidade Estadual do Ceará - FUNECE

Universidade Regional do Cariri - URCA

Universidade Vale do Acaraú - UVA

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018			
	30H		40H	
	ADO/ATS	ANS/SES	ADO/ATS	ANS/SES
1	278,24	969,52	389,54	1.357,33
2	292,15	1.017,98	409,01	1.425,16
3	306,78	1.068,89	429,49	1.496,43
4	322,10	1.122,34	450,94	1.571,29
5	338,16	1.178,47	473,43	1.649,87
6	355,12	1.237,37	497,18	1.732,33
7	372,82	1.299,25	521,94	1.818,94
8	391,52	1.364,23	548,12	1.909,93
9	411,08	1.432,46	575,51	2.005,44
10	431,66	1.504,07	604,32	2.105,68
11	453,23	1.579,28	634,51	2.210,98
12	475,92	1.658,28	666,28	2.321,60
13	499,70	1.741,14	699,58	2.437,59
14	524,70	1.828,19	734,59	2.559,47
15	550,93	1.919,58	771,31	2.687,43
16	578,48	2.015,60	809,87	2.821,83
17	607,43	2.116,39	850,39	2.962,95
18	637,79	2.222,18	892,91	3.111,08
19	669,67	2.333,31	937,55	3.266,61
20	703,17	2.449,96	984,45	3.429,94
21	738,34	2.572,46	1.033,67	3.601,46
22	775,23	2.701,10	1.085,31	3.781,55
23	813,99	2.836,12	1.139,60	3.970,57
24	854,73	2.977,96	1.196,62	4.169,15
25	897,47	3.126,88	1.256,43	4.377,62
26	942,33	3.283,22	1.319,27	4.596,50
27	989,44	3.447,38	1.385,21	4.826,35
28	1.038,93	3.619,73	1.454,50	5.067,62
29	1.090,85	3.800,70	1.527,18	5.320,98
30	1.145,38	3.990,76	1.603,55	5.587,08
31	1.202,68	-	1.683,75	-
32	1.262,79	-	1.767,90	-
33	1.325,89	-	1.856,26	-
34	1.392,20	-	1.949,07	-
35	1.461,82	-	2.046,55	-
36	1.534,91	-	2.148,87	-
37	1.611,66	-	2.256,33	-
38	1.692,21	-	2.369,09	-
39	1.776,82	-	2.487,55	-
40	1.865,73	-	2.612,01	-

ANEXO XIX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental dos Servidores da Fundação Teleducação do Ceará – FUNTELC

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018			
	30 HORAS - VALOR (RS)		40 HORAS - VALOR (RS)	
	ADO/ATS	ANS/SES	ADO/ATS	ANS/SES
1	275,48	959,92	385,68	1.343,89
2	289,25	1.007,90	404,97	1.411,05

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018			
	30 HORAS - VALOR (R\$)		40 HORAS - VALOR (R\$)	
	ADO/ATS	ANS/SES	ADO/ATS	ANS/SES
3	303,75	1.058,30	425,24	1.481,61
4	318,91	1.111,23	446,47	1.555,73
5	334,81	1.166,80	468,74	1.633,54
6	351,60	1.225,12	492,26	1.715,18
7	369,13	1.286,39	516,77	1.800,93
8	387,64	1.350,72	542,70	1.891,02
9	407,01	1.418,28	569,82	1.985,58
10	427,39	1.489,17	598,34	2.084,83
11	448,74	1.563,64	628,23	2.189,09
12	471,20	1.641,86	659,68	2.298,61
13	494,75	1.723,90	692,65	2.413,45
14	519,50	1.810,09	727,31	2.534,13
15	545,48	1.900,58	763,67	2.660,82
16	572,75	1.995,65	801,86	2.793,90
17	601,42	2.095,43	841,97	2.933,62
18	631,47	2.200,18	884,07	3.080,28
19	663,04	2.310,21	928,27	3.234,27
20	696,21	2.425,70	974,70	3.395,98
21	731,03	2.546,99	1.023,44	3.565,80
22	767,56	2.674,35	1.074,57	3.744,11
23	805,93	2.808,04	1.128,31	3.931,25
24	846,27	2.948,48	1.184,77	4.127,87
25	888,58	3.095,92	1.243,99	4.334,28
26	933,00	3.250,71	1.306,20	4.550,99
27	979,64	3.413,24	1.371,50	4.778,56
28	1.028,64	3.583,90	1.440,09	5.017,45
29	1.080,05	3.763,07	1.512,06	5.268,30
30	1.134,04	3.951,24	1.587,67	5.531,76
31	1.190,77	-	1.667,08	-
32	1.250,29	-	1.750,39	-
33	1.312,77	-	1.837,88	-
34	1.378,42	-	1.929,78	-
35	1.447,35	-	2.026,29	-
36	1.519,71	-	2.127,60	-
37	1.595,71	-	2.233,99	-
38	1.675,46	-	2.345,63	-
39	1.759,23	-	2.462,93	-
40	1.847,25	-	2.586,14	-

ANEXO XX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental dos Servidores da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - NUTEC

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018	
	40 HORAS - VALOR (R\$)	
	ADO/ATS	ANS/SES
1	330,58	1.234,20
2	347,14	1.295,93
3	364,46	1.360,73
4	382,67	1.428,74
5	401,80	1.500,20
6	421,95	1.575,23
7	443,02	1.653,97
8	465,17	1.736,65
9	488,43	1.823,50
10	512,85	1.914,67
11	538,51	2.010,40
12	565,43	2.110,94
13	593,69	2.216,46
14	623,38	2.327,26
15	654,55	2.443,65
16	687,31	2.565,87
17	721,64	2.694,13
18	757,73	2.828,81
19	795,58	2.970,27
20	835,36	3.118,79
21	877,14	3.274,70
22	921,00	3.438,46
23	967,03	3.610,38
24	1.015,39	3.790,93
25	1.066,17	3.980,48
26	1.119,51	4.179,50
27	1.175,45	4.388,45
28	1.234,20	4.607,94
29	1.295,93	4.838,36
30	1.360,73	5.080,22
31	1.428,74	-
32	1.500,18	-
33	1.575,21	-
34	1.653,97	-
35	1.736,65	-
36	1.823,44	-
37	1.914,68	-
38	2.010,42	-
39	2.110,94	-
40	2.216,46	-

ANEXO XXI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental dos Servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE

CARGO	A PARTIR DE 01/01/2018		40 HORAS	VALOR (RS)
	CLASSE	REF.		
ANALISTA DE REGULAÇÃO	E	1	6.202,57	
		2	6.512,73	
		3	6.838,33	
		4	7.180,25	
		5	7.539,28	
	F	1	8.670,17	
		2	9.016,96	
		3	9.377,67	
		4	9.752,73	
		5	10.142,87	
	G	1	11.157,12	
		2	11.324,49	
		3	11.494,38	
		4	11.666,78	
		5	11.841,81	
	H	1	12.433,90	
		2	12.620,40	
		3	12.809,71	
		4	13.001,84	
		5	13.196,88	
PROCURADOR AUTÁRQUICO	E	1	8.455,48	
		2	8.878,24	
		3	9.322,16	
		4	9.788,27	
		5	10.277,68	
	F	1	11.305,49	
		2	11.870,74	
		3	12.464,26	
		4	13.087,48	
		5	13.741,87	
	G	1	15.116,04	
		2	15.342,79	
		3	15.572,93	
		4	15.806,52	
		5	16.043,59	
	H	1	16.845,79	
		2	17.098,49	
		3	17.354,92	
		4	17.615,31	
		5	17.879,52	

ANEXO XXII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela de Salário de Analista de Políticas Públicas – APP do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Estado do Ceará - IPECE

CLASSE	A PARTIR DE 01/01/2018		40 HORAS	VALOR (RS)
		REF.		
A		I	3.614,42	
		II	3.795,15	
		III	3.984,88	
		IV	4.184,14	
		V	4.393,32	
B		I	5.052,36	
		II	5.304,93	
		III	5.570,22	
		IV	5.848,71	
		V	6.141,14	
C		I	7.062,32	
		II	7.415,42	
		III	7.786,19	
		IV	8.175,52	
		V	8.584,28	
D		I	9.871,91	
		II	10.365,49	
		III	10.883,77	
		IV	11.427,95	
		V	11.999,37	

ANEXO XXIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional de Atividade de Defesa Agropecuária - ADA

CARGO	A PARTIR DE 01/01/2018		40 HORAS	VALOR (RS)
	CLASSE	REF.		
AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	A	1	1.137,55	
		2	1.194,42	
		3	1.254,13	
		4	1.316,83	
		5	1.382,67	
	B	1	1.451,81	
		2	1.524,40	
		3	1.600,60	
		4	1.680,62	
		5	1.764,65	
	C	1	1.852,86	
		2	1.945,51	
		3	2.042,80	
		4	2.144,14	
		5	2.251,33	
	D	1	2.363,88	
		2	2.482,06	
		3	2.606,17	
		4	2.736,45	
		5	2.873,29	

CARGO	A PARTIR DE 01/01/2018		40 HORAS VALOR (RS)
	CLASSE	REF.	
FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	E	1	2.259,50
		2	2.372,10
		3	2.490,72
		4	2.615,22
		5	2.745,99
	F	1	2.883,28
		2	3.027,42
		3	3.178,80
		4	3.337,75
		5	3.504,61
	G	1	3.679,84
		2	3.863,82
		3	4.056,98
		4	4.259,83
		5	4.472,81
	H	1	4.696,46
		2	4.931,26
		3	5.177,83
		4	5.436,69
		5	5.708,51

ANEXO XXIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela vencimental da Carreira de Segurança Penitenciária

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018	
	40 HORAS - VALOR (RS)	
1	2.095,77	
2	2.201,69	
3	2.311,78	
4	2.427,36	
5	2.548,72	
6	2.676,15	
7	2.809,98	
8	2.950,47	
9	3.097,99	
10	3.252,90	
11	3.415,54	
12	3.586,35	
13	3.765,64	
14	3.953,94	
15	4.151,65	
16	4.359,08	
17	4.577,17	
18	4.806,03	
19	5.046,33	
20	5.298,66	

ANEXO XXV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, da Administração Direta e Autárquica

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018	
	30HS VALOR (RS)	
E1	762,42	
E2	785,30	
E3	808,86	

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018	
	30HS VALOR (RS)	
1	808,86	
2	833,13	
3	858,12	
4	883,87	
5	910,38	
6	937,69	
7	965,82	
8	994,80	
9	1.024,64	
10	1.055,39	
11	1.087,04	
12	1.119,65	
13	1.153,24	

ANEXO XXVI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental dos Cirurgiões Dentistas

NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2018	
	20 HORAS - VALOR (RS)	
1	1.595,85	
2	1.675,65	
3	1.759,43	
4	1.847,41	
5	1.939,77	
6	2.230,73	
7	2.342,27	
8	2.459,38	
9	2.582,35	
10	2.711,48	
11	3.118,20	
12	3.274,10	



NÍVEL	A PARTIR DE 01/01/2018	
	20 HORAS - VALOR (RS)	
13	3.437,81	
14	3.609,71	
15	3.790,18	
16	3.979,69	

ANEXO XXVII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018
Tabela Vencimental dos Grupos Ocupacionais ANSTT e ANAOTT

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018		
	GRUPO ANSTT		
	VALOR (RS)		
	30 HORAS	40 HORAS	
1	1.282,39	1.709,85	
2	1.346,50	1.795,35	
3	1.413,82	1.885,13	
4	1.484,50	1.979,38	
5	1.558,72	2.078,35	
6	1.636,66	2.182,28	
7	1.718,49	2.291,39	
8	1.804,41	2.405,96	
9	1.894,63	2.526,25	
10	1.989,36	2.652,56	
11	2.088,83	2.785,19	
12	2.193,26	2.924,45	
13	2.302,92	3.070,68	
14	2.418,06	3.224,22	
15	2.538,96	3.385,43	
16	2.665,90	3.554,71	
17	2.799,20	3.732,44	
18	2.939,16	3.919,06	
19	3.086,12	4.115,03	
20	3.240,42	4.320,78	
21	3.402,45	4.536,81	
22	3.572,57	4.763,66	
23	3.751,20	5.001,83	
24	3.938,75	5.251,93	
25	4.135,69	5.514,53	
26	4.342,48	5.790,26	
27	4.559,60	6.079,77	
28	4.787,58	6.383,76	
29	5.026,97	6.702,96	
30	5.278,32	7.038,10	

REF.	A PARTIR DE 01/01/2018		
	GRUPO ANAOTT		
	VALOR (RS)		
	30 HORAS	40 HORAS	
1	512,96	683,94	
2	538,60	718,14	
3	565,53	754,04	
4	593,80	791,75	
5	623,49	831,34	
6	654,66	872,91	
7	687,40	916,56	
8	721,76	962,38	
9	757,85	1.010,50	
10	795,75	1.061,02	
11	835,54	1.114,08	
12	877,30	1.169,78	
13	921,17	1.228,26	
14	967,22	1.289,68	
15	1.015,58	1.354,17	
16	1.066,36	1.421,88	
17	1.119,68	1.492,97	
18	1.175,66	1.567,62	
19	1.234,44	1.646,00	
20	1.296,16	1.728,31	
21	1.360,98	1.814,73	
22	1.429,02	1.905,46	
23	1.500,47	2.000,73	
24	1.575,50	2.100,77	
25	1.654,27	2.205,81	
26	1.736,99	2.316,10	
27	1.823,84	2.431,91	
28	1.915,04	2.553,50	
29	2.010,79	2.681,18	
30	2.111,32	2.815,24	
31	2.216,89	2.956,00	
32	2.327,74	3.103,80	
33	2.444,13	3.258,99	
34	2.566,33	3.421,94	
35	2.694,66	3.593,04	
36	2.829,38	3.772,69	
37	2.970,86	3.961,33	
38	3.119,40	4.159,40	
39	3.275,37	4.367,36	
40	3.439,14	4.585,74	

ANEXO XXVIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional ANSTT

A PARTIR DE 01/01/2018	
GRUPO ANSTT - ATIVIDADE DE GESTÃO DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
CARGO: ANALISTA DE SAÚDE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
20 HORAS	
REF.	VALOR (R\$)
1	1.282,39
2	1.346,50
3	1.413,82
4	1.484,50
5	1.558,72
6	1.636,66
7	1.718,49
8	1.804,41
9	1.894,63
10	1.989,36
11	2.088,83
12	2.193,26
13	2.302,92
14	2.418,06
15	2.538,96
16	2.665,90
17	2.799,20
18	2.939,16
19	3.086,12
20	3.240,42
21	3.402,45
22	3.572,57
23	3.751,20
24	3.938,75
25	4.135,69
26	4.342,48
27	4.559,60
28	4.787,58
29	5.026,97
30	5.278,32

ANEXO XXIX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional ANSTT

Atividade de Gestão de Saúde de Trânsito e Transportes

Cargo: Perito de Saúde de Trânsito e Transportes

A PARTIR DE 01/01/2018	
REF.	20 HORAS - VALOR (R\$)
1	4.096,61
2	4.301,44
3	4.516,51
4	4.742,34
5	4.979,44
6	5.228,41
7	5.489,84
8	5.764,33
9	6.052,55
10	6.355,17
11	6.672,94
12	7.006,59
13	7.356,91
14	7.724,75
15	8.111,00

ANEXO XXX A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental do Grupo Ocupacional Atividades de Pesquisa e Estudo em Meteorologia, Recursos Hídricos e Ambientais da FUNCEME

A PARTIR DE 01/01/2018				
CLASSE	REF.	ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA	
		40 HORAS - VALOR (R\$)	40 HORAS - VALOR (R\$)	
A	1	927,32	3.543,55	
	2	959,77	3.667,57	
	3	993,36	3.795,94	
	4	1.028,14	3.928,80	
	5	1.064,12	4.066,31	
	6	1.101,37	4.208,63	
B	7	1.156,43	4.419,06	
	8	1.196,91	4.573,73	
	9	1.238,80	4.733,81	
	10	1.282,16	4.899,49	
	11	1.327,04	5.070,98	
	12	1.373,48	5.248,46	
C	13	1.442,15	5.510,88	
	14	1.492,63	5.703,76	
	15	1.544,88	5.903,39	
	16	1.598,95	6.110,01	
	17	1.654,91	6.323,86	
	18	1.712,83	6.545,20	



A PARTIR DE 01/01/2018

CLASSE	REF.	ASSISTENTE DE PESQUISA	PESQUISADOR E ANALISTA DE SUPORTE À PESQUISA
		40 HORAS - VALOR (RS)	40 HORAS - VALOR (RS)
D	19	1.798,47	6.872,46
	20	1.861,42	7.112,99
	21	1.926,56	7.361,95
	22	1.994,00	7.619,61
	23	2.063,79	7.886,30
	24	2.136,02	8.162,32

ANEXO XXXI A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.551 DE 22 DE MARÇO DE 2018

Tabela Vencimental dos Grupos Ocupacionais Atividades de Nível Superior –ANS, e Atividades de Apoio Administrativo e Operacional-ADO da FUNCEME

A PARTIR DE 01/01/2018

REF.	ADO	REF.	ANS
	40 HORAS - VALOR (RS)		40 HORAS - VALOR (RS)
1	927,32	1	1.339,00
2	927,32	2	1.419,34
3	927,32	3	1.504,50
4	927,32	4	1.594,77
5	927,32	5	1.690,46
6	927,32	6	1.791,88
7	927,32	7	1.899,39
8	927,32	8	2.013,35
9	927,32	9	2.134,15
10	927,32	10	2.262,20
11	960,70	11	2.397,93
12	995,29	12	2.541,81
13	1.031,12	13	2.694,33
14	1.068,24	14	2.855,98
15	1.106,70	15	3.027,35
16	1.146,54	16	3.208,99
17	1.187,82	17	3.401,52
18	1.230,58	18	3.605,62
19	1.274,88	19	3.821,96
20	1.320,78	20	4.051,28
21	1.368,32	21	4.294,36
22	1.417,58		
23	1.468,62		
24	1.521,49		
25	1.576,26		
26	1.633,00		
27	1.691,80		
28	1.752,70		
29	1.815,80		
30	1.881,16		
31	1.948,88		
32	2.019,05		
33	2.091,73		
34	2.167,04		
35	2.245,05		
36	2.325,87		
37	2.409,60		
38	2.496,35		
39	2.586,22		
40	2.679,32		

*** **

DECRETO Nº32.557, de 22 de março de 2018.

DISPENSA E DESIGNA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º A partir de 12 de março de 2018, ficam dispensados: da função de Membro da Comissão Central de Concorrências MARIA DE FÁTIMA BARATA DE OLIVEIRA matrícula nº 091.254-1-8; da função de Membro da Comissão Especial de Licitação 01 CARLOS HENRIQUE BRITO SA BARRETO, matrícula nº 300.464-1-2; da função de Membro da Comissão Especial de Licitação 02 ANTONIA TANIA TRAJANO DA SILVA matrícula nº 200.633-2-7; da função de Membro da Comissão Especial de Licitação 03 ROSANGELA MARIA MAIA ROSA, matrícula nº 401.780-1-5; da função de Membro da Comissão Especial de Licitação 04 FRANCIMARY VIEIRA MOREIRA, matrícula nº 400.908-1-9; da função de Membro da Comissão Especial de Licitação 06 CLAYTON COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 405.151-1-9;

Art. 2º A partir de 12 de março de 2018, ficam designados, para o exercício da função de Membro da Comissão Central de Concorrências o servidor GLAUCO DENIS DE OLIVEIRA BASTOS matrícula nº 300506-1-4; para o exercício da função de Membro da Comissão Especial de Licitação 01 o servidor CLAYTON COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 405.151-1-9; para o exercício da função de Membro da Comissão Especial de Licitação 02 a servidora ROSANGELA MARIA MAIA ROSA, matrícula nº 401.780-1-5; para o exercício da função de Membro da Comissão Especial de Licitação 03 o servidor CARLOS HENRIQUE BRITO SA BARRETO, matrícula nº 300.464-1-2, para o exercício da função de Membro da Comissão Especial de Licitação 04, a servidora ANTONIA TANIA TRAJANO DA SILVA matrícula nº 200.633-2-7; para o exercício da função de Membro da Comissão Especial de Licitação 06, a servidora FRANCIMARY VIEIRA MOREIRA, matrícula nº 400.908-1-9, para o exercício da função de Membro de equipe de apoio, a servidora MARIA DE FÁTIMA BARATA DE OLIVEIRA matrícula nº 091.254-1-8, conforme Art. 5º da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o Art. 5º, inciso II, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

Art. 3º Com as alterações abaixo especificadas, ficam reconduzidos e designados a partir de 12 de março de 2018 até ulterior deliberação, os Presidentes e Membros das Comissões Especiais de Licitação 01, 02, 03, 04 e 06 e a Vice-Presidente e Membros da Comissão Central de Concorrências e Membro de Equipe de Apoio, concedendo-lhes a Gratificação por Encargos de Licitação de que trata o Art. 5º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, nos valores atualizados:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 01

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
EXPEDITO PITA JÚNIOR	010.177-1-3	PRESIDENTE	RECONDUZIDO
MARIA ÍRIS OLIVEIRA GONÇALVES	111.074-1-9	MEMBRO	RECONDUZIDO
FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO GUEDES	099.247-1-X	MEMBRO	RECONDUZIDO
CLAYTON COSTA DE OLIVEIRA	405.151-1-9	MEMBRO	DESIGNADO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
IARA MARIA DE OLIVEIRA MESQUITA	009.868-1-X	PRESIDENTE	RECONDUZIDO
MARIA ÂNGELA MARTINS MENDES CAVALheiro	096.566-1-8	MEMBRO	RECONDUZIDO
MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA	000.201-1-7	MEMBRO	RECONDUZIDO
ROSÂNGELA MARIA MAIA ROSA	401.780-1-5	MEMBRO	DESIGNADA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS PINTO ROCHA	009.782-1-3	PRESIDENTE	RECONDUZIDO